

Ley n° 564/64

Reaposta a Tabela de Níveis
e Salários dos empregos de Car-
reira da Prefeitura Municipal
de São José do Rio Preto e das
providências.

A Câmara Municipal de São José do
Rio Preto aprovou e o Prefeito Municipal
sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de
São José do Rio Preto, autorizado a reajustar a Ta-
bela de Níveis e Salários dos empregos de Carreira
da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto,
para os valores a seguir, equivalentes a 8,05%
(oito vírgula zero cinco por cento).

NÍVEL	VENCIMENTOS
I	R\$ 73,33
II	R\$ 94,63
III	R\$ 112,53
IV	R\$ 146,04
V	R\$ 157,37
VI	R\$ 185,53
VII	R\$ 199,72
VIII	R\$ 219,11
IX	R\$ 258,66
X	R\$ 292,12
XI	R\$ 331,87
XII	R\$ 368,01
XIII	R\$ 584,37
XIV	R\$ 730,35

Art. 2º - Para atender as despesas decorren-

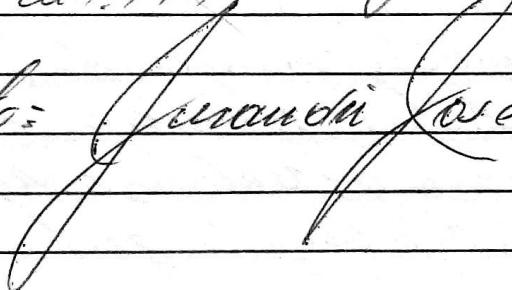
Prefeitura

Confimado Bei n. 504/96

Res, do disposta no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto Crédito suplementar no valor necessário, para Colectura das diversas dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Setembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Dufeito Municipal de São José do Rio Preto, 30
de Setembro de 1994.

O Prefeito: 
Fernando José Duarte